TJ/RO
FL 264

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 059/2009 – CPL/TJRO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, denominado **Tribunal**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho, 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora Zelite Andrade Carneiro, RG n. 215.045 SSP/RO, CPF n. 020.694.662-72, **com recursos do FUJU – FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS** (CNPJ N. 10.466.386/0001-85) e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) **Detentora(s)**, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0008753-10.2009.8.22.1111 e Processo Financeiro n. 0311/0432/2009, sob a regência das Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, do Decreto Estadual n. 10.898/04 e das Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e n. 027/2004-PR, e suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** do(s) lote (s) a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de material permanente (Leitor de código de barras laser), em consonância com o Anexo I do referido Edital e conforme classificação a seguir:

LOTE 01

Primeira Classificada

Empresa: FFG COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP		CNPJ: 04.068.303/0001-05	
Endereço: Rua Minas Gerais, nº 41 – Consolação – São Paulo/SP – CEP 01244-011			
E-mail: licitacao@facislito.com.br	Fone: (11) 3255-5577		Fax: (11) 3257-0612
Representante: Carolina Grossmann	RG: 30.115.489-2 SSP/SP		CPF: 385.793.028-46
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./ UNID.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R$)
1	**Leitor de Código de Barras Laser. Marca: OPTICON, Modelo: OPR 3201, sem suporte,** conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	1.200 UN	207,50
Valor Total do Lote: R$ 249.000,00 (Duzentos e quarenta e nove mil reais)			

Segunda Classificada

Empresa: SWMS - COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	CNPJ: 08.163.506/0001-23
Valor Total do Lote: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)	

Terceira Classificada

Empresa: LEXOS - COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME	CNPJ: 07.109.099/0001-03
Valor Total do Lote: R$ 255.998,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais)	

Quarta Classificada

Empresa: M K T COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	CNPJ: 07.757.931/0001-88
Valor Total do Lote: R$ 260.999,00 (Duzentos e sessenta mil, novecentos e noventa e nove reais)	

Quinta Classificada

Empresa: PROVIDER TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	CNPJ: 07.194.496/0001-20

TJ/RO
FL 265 A

Valor Total do Lote: R$ 265.198,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais)

Sexta Classificada

Empresa: PARTICIPA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA- ME	CNPJ: 07.205.127/0001-96
Valor Total do Lote: R$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais)	

Sétima Classificada

Empresa: MI COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA ME	CNPJ: 94.073.012/0001-90
Valor Total do Lote: R$ 274.900,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e novecentos reais)	

Oitava Classificada

Empresa: DIT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E TELECOM LTDA	CNPJ: 10.829.535/0001-23
Valor Total do Lote: R$ 308.700,00 (Trezentos e oito mil e setecentos reais)	

Nona Classificada

Empresa: INFORMATICA RECIFE COMERCIO E SERVICO LTDA-ME	CNPJ: 09.057.325/0001-85
Valor Total do Lote: R$ 310.200,00 (Trezentos e dez mil e duzentos reais)	

Décima Classificada

Empresa: DANILSON SALATESKI ELETRONICOS ME	CNPJ: 10.316.584/0001-62
Valor Total do Lote: R$ 323.000,00 (Trezentos e vinte e três mil reais)	

Décima Primeira Classificada

Empresa: CARLOS ALBERTO RUBIAO SILVA - ME	CNPJ: 07.944.604/0001-35
Valor Total do Lote: R$ 343.900,00 (Trezentos e quarenta e três mil e novecentos reais)	

Décima Segunda Classificada

Empresa: ECO COMUNICACOES ELETRONICAS LTDA ME	CNPJ: 08.938.116/0001-88
Valor Total do Lote: R$ 344.900,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais)	

Décima Terceira Classificada

Empresa: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA	CNPJ: 03.874.953/0001-77
Valor Total do Lote: R$ 396.999,00 (Trezentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais)	

Décima Quarta Classificada

Empresa: LAPSYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 08.002.282/0001-78
Valor Total do Lote: R$ 399.997,00 (Trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais)	

Décima Quinta Classificada

Empresa: INFO OFFICE SHOP LTDA	CNPJ: 04.618.462/0001-28
Valor Total do Lote: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)	

Décima Sexta Classificada

Empresa: SYNCRO MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME	CNPJ: 02.523.083/0001-29
Valor Total do Lote: R$ 419.999,00 (Quatrocentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais)	

Décima Sétima Classificada

Empresa: PLINIO DOS SANTOS LEGNARI JUNIOR ME	CNPJ: 01.770.498/0001-34
Valor Total do Lote: R$ 448.900,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e novecentos reais)	

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a (s) proposta (s) de preços da (s) Detentora (s) fazem parte integrante da presente Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

2.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

2.1.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e da presente Ata.

2.2. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

2.2.1. A Detentora será responsável pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.

2.2.2. Seja durante o prazo de validade desta Ata, seja durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

2.2.3. Durante o período de garantia do (s) material (is), objeto desta Ata, a **assistência técnica** deverá ser prestada mediante **manutenção corretiva** de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-lo (s) em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal.

2.2.4. Para efeito desta Ata, entende-se por **manutenção corretiva** aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelo (s) material (is), compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

2.2.5. A Detentora não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

DA VALIDADE DESTA ATA – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da sua publicação.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO – CLÁUSULA QUARTA

4.1. As aquisições decorrentes deste registro serão solicitadas pela Coordenadoria de Informática (COINF/TJRO), mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado. Obedecendo à legislação vigente.

4.2. A convocação para fornecimento do (s) material (is) será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados, conforme modelo constante no **ANEXO VII** do referido Edital.

4.2.1. A Ordem de Fornecimento conterá:

a) descrição e quantidade do (s) material (is); e

b) valor da contratação, conforme esta Ata de Registro de Preços;

4.3. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho para a Detentora desta Ata de Registro de Preços.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS – CLÁUSULA QUINTA

5.1. A entrega do (s) material (is) deverá ser efetuada na Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), no prédio do Apoio Logístico, com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76.812-241.

5.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Ata de Registro de Preços, a Proposta da Detentora e a Ordem de Fornecimento, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5.4. O recebimento se dará:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da DIPAT no verso da nota fiscal/fatura;e

b) **Definitivamente**, após constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura (quando procedido pela DIPAT) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

5.5. Se o valor da contratação for de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento definitivo será procedido pela DIPAT, acima desse valor, pela CRM do Tribunal.

5.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

5.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Detentora notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal.

5.7.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA SEXTA

6.1. A existência de preços registrados não obriga este Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.2. Durante sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Tribunal, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) pelo telefone (69) 3217-1372 ou pelo e-mail cpl@tj.ro.gov.br.

6.2.1 Caberá à Detentora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados nesta Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata.

6.4. As contratações decorrentes da presente Ata obedecerão à ordem de classificação contida em sua Cláusula Primeira.

6.5. Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

6.6. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições desta Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) estiverem presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal.

7.3. A Detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA OITAVA

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Tribunal as necessárias negociações com a respectiva Detentora.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal deverá:

a) convocar a respectiva Detentora visando a negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora será liberada do compromisso assumido; e

c) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a respectiva Detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal poderá:

a) liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá a revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5. O requerimento de que trata o subitem 8.3 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora.

8.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

8.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data

da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

8.5.3. O Tribunal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

8.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário da Justiça do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página do Tribunal durante a vigência desta Ata.

8.5.5. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

8.5.6. É vedado à Detentora interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e/ou no referido Edital.

DA RESCISÃO – CLÁUSULA NONA

9.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a **rescisão** dar-se-á conforme item 10 do referido Edital.

DO PAGAMENTO – CLÁUSULA DEZ

10.1. A Detentora desta Ata deverá emitir a nota fiscal/fatura em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

10.2. O pagamento dos valores até R$ 8.000,00 (oito mil reais) será efetuado no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** e, acima desse valor, no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos,** contados a partir do Recebimento Definitivo do (s) material (is), desde que a documentação da Detentora desta Ata esteja regularizada.

10.3. O pagamento será efetuado mediante **depósito bancário** na conta-corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços Detalhada.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora desta Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados - mediante apresentação de fatura própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS PENALIDADES – CLÁUSULA ONZE

11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a Detentora que:

11.1.1. Convocada dentro do prazo de validade desta Ata, recusar-se em receber a Ordem de Fornecimento;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

11.1.3. Não mantiver a proposta;

11.1.4. Falhar ou fraudar na execução desta Ata;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal.

11.2. A Detentora fica ciente de que:

11.2.1. No caso de recusa em receber a Ordem de Fornecimento será aplicada em seu desfavor a multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

11.2.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

11.2.2. O caso de atraso injustificado **na entrega do (s) material (is)** sujeitará a Detentora desta Ata à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, até o 20° (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1° (primeiro) dia útil após o término do prazo para **entrega.** A partir do 21° (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no item 11.2.6 desta Ata.

11.2.3. Quando não puder cumprir os prazos estipulados para a **entrega do (s) material (is),** nos casos previstos no art. 57, § 1°, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito ao Departamento de Material, Patrimônio e Documentação (DEPAD/TJRO), sito à Rua José Camacho n. 585, Sala 306, 3° andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-330, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

11.2.4. Vencido o prazo proposto **sem a entrega do (s) material (is),** o Tribunal oficiará à Detentora desta Ata, comunicando-lhe a data limite para **entrega**. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 11.2.6 desta Ata.

11.2.5. A **entrega do (s) material (is)** até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Detentora desta Ata de Registro de Preços da multa prevista no item 11.2.2 desta Ata.

11.2.6. Caso ela descumpra o compromisso, total ou parcialmente, o Tribunal poderá anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

11.2.7. As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

11.2.8. Quando inadimplente e não tendo valores a receber do Tribunal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.2.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, não impedem que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

11.2.10. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não lhe eximirá da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas nesta Ata ou no referido Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

TJ/RO FL. 273

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – CLÁUSULA DOZE

12.1. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária n. 03.11 – FUJU, Funcional Programática n. 02.126.1279.1.169 – Informatização do Poder Judiciário, Elemento de Despesa n. 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

12.2. Se a eventual contratação ocorrer no exercício subseqüente, a despesa correrá por conta do respectivo Orçamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA TREZE

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

13.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.

DO FORO – CLÁUSULA QUATORZE

14.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 29 de setembro de 2009.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RO Desª. Zelite Andrade Carneiro Presidente	FFG COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP Carolina Grossmann Representante	TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RO Rosane Rodrigues da Silva Oliveira Pregoeira

TJ/RO
FL. 198

TJ/RO
FL. 201

FFG COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ.04.068.303/0001-05 INSC. EST. 116.007.631-119
Rua Minas Gerais, n.° 41 São Paulo / SP - CEP. 01244-011
Tel.(11) 3255-5577 Fax.(11) 3257-0612 - www.facislito.com.br

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL / TJRO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2009

PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO n. 059/2009, realizado no dia 03/09/2009, às 10:00 horas. Processo 0311/0432/2009.

Razão Social: FFG – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP
Número do CNPJ: 04.068.303/0001-05
Endereço: RUA MINAS GERAIS, Nº 41 – CONSOLAÇÃO – SÃO PAULO –SP –CEP: 01244-011.
Fone/Fax/Celular: 11-3255-5577 FAX: 11-3257-0612
E-Mail: licitação@facislito.com.br
Banco: NOSSA CAIXA NOSSO BANCO
AGÊNCIA: 847-8
CONTA CORRENTE: 04-002227-1
PRAÇA: SÃO PAULO - SP

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de material permanente (Leitor de código de barras laser), visando atender a Coordenadoria de Informática (COINF/TJRO), nos termos do Pregão em epígrafe.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (Sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

PRAZO DE ENTREGA ÚNICO: 30 (Trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

04.068.303/0001-05
F.F.G. COM. DE SUPRIMENTOS LTDA. EPP
Rua Minas Gerais, 43
Higienópolis - CEP 01244-011
SÃO PAULO-SP

TJ/RO
FL. 202

TJ/RO
FL. 199

Lote	Especificação	Quant./ Unid.	Unid.	Prazo de Validade / Garantia	Valor Unitário do Item (R$)	Valor Total do Lote (R$)
1	**LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS LASER,** Fonte de luz: Diodo laser visível 650nm, Potência do Laser: < 1mW(pico); Profundidade de campo: 0mm até 140mm (0" - 5.5") para código de barras de 13mils; Largura de campo: 49mm na face do leitor e 195mm a 140mm de distância; Velocidade de varredura: 72 + 2 varreduras por segundo; Densidade mínina da varredura: 0,102 mm (4,1 mils); Padrão de varredura: 1 Feixe; Decodificação: Autodiscriminar todos os padrões de código de barras disponíveis no mercado, inclusive R55; Interfaces de Comunicação: USB; Contraste de Impressão: 35% mínimo de reflectância; Roll, Pitch, Yaw: 45º, 68º, 52º; Número de caracter por código: Até 80 caracteres; Sinal Sonoro; Indicador Luminoso: Vermelho = pronto para leitura; Verde = boa leitura; Cabo: Padrão 1,5m (5'); umidade relativa, não condensado; Choque: Suportar queda de até 1,5m em concreto, Temperatura operacional: -5 a 50º C /-23 a 122º F Temperatura armazenagem: -20 a 60º C / -4º a 140º F Umidade em operação: 5-95% (sem condensação),Umidade em armazenagem: 5-95% (sem condensação), Luz Florescente ambiente: 3.000 lx máxima, Luz Branca ambiente: 3.000 lx ambiente, Luz solar direta: 50.000 lx máxima **MARCA: OPTICON** **FABRICANTE: OPTICON** **MODELO: O P R 3201 – SEM SUPORTE** **PROCEDÊNCIA: IMPORTADO**	1.200	UN	12 (doze) meses	**R$ 207,50**	**R$ 249.000,00**

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

São Paulo, 03 de setembro de 2009.

FFG – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – EPP
CAROLINA GROSSMANN
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº 385.793.028-46
RG Nº 30.115.489-2/SSP/SP

04.068.303/0001-05
F.F.G. COM. DE SUPRIMENTOS LTDA. EPP
Rua Minas Gerais, 43
Higienópolis - CEP 01244-011
SÃO PAULO-SP

TJ/RO
FL. 200

TJ/RO
FL. 203

FFG COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ.04.068.303/0001-05 INSC. EST. 116.007.631-119
Rua Minas Gerais, n.º 41 São Paulo / SP - CEP. 01244-011
Tel.(11) 3255-5577 Fax.(11) 3257-0612 - www.facislito.com.br

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL / TJRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2009

REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2009 – PROCESSO Nº 0311/0432/2009

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLIA

A empresa FFG COMERCIO DSE SUPRIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ nº 04.068.303/0001-05, sediada a Rua Minas Gerais, nº 41 – Consolação – São Paulo – SP – CEP: 01244-011, declara, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração Publica, até a presente data, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

São Paulo, 03 de Setembro de 2009.

FFG – COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – EPP
CAROLINA GROSSMANN
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº 385.793.028-46
RG Nº 30.115.489-2/SSP/SP

04.068.303/0001-05
F.F.G. COM. DE SUPRIMENTOS LTDA. EPP
Rua Minas Gerais, 43
Higienópolis - CEP 01244-011
SÃO PAULO-SP

TJ/RO
FL. 203

TJ/RO
FL. 204

FFG COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ.04.068.303/0001-05 INSC. EST. 116.007.631-119
Rua Minas Gerais, n.° 41 São Paulo / SP - CEP. 01244-011
Tel.(11) 3255-5577 Fax.(11) 3257-0612 - www.facislito.com.br

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL / TJRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2009

REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2009 – PROCESSO Nº 0311/0432/2009

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

*A empresa **FFG COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – EPP**, CNPJ Nº 04.068.303/0001-05, sediada à Rua Minas Gerais, nº 41 – Bairro: Higienópolis – São Paulo – SP – CEP: 01244-011, declaro, sob as penas da rescisão contractual, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7 º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outurbro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados memores de 18 anos em trabalho noturno, periogoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.*

São Paulo, 03 de Setembro de 2009.

FFG – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – EPP
CAROLINA GROSSMANN
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº 385.793.028-46
RG Nº 30.115.489-2/SSP/SP

04.068.303/0001-05
F.F.G. COM. DE SUPRIMENTOS LTDA. EPP
Rua Minas Gerais, 43
Higienópolis - CEP 01244-011
SÃO PAULO-SP

TJ/RO
FL. 205

FFG COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ.04.068.303/0001-05 INSC. EST. 116.007.631-119
Rua Minas Gerais, n.° 41 São Paulo / SP - CEP. 01244-011
Tel.(11) 3255-5577 Fax.(11) 3257-0612 - www.facislito.com.br

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL / TJRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2009

REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2009 – PROCESSO Nº 0311/0432/2009

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

*A empresa **FFG COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – EPP**, CNPJ Nº 04.068.303/0001-05, sediada à Rua Minas Gerais, nº 41 – Bairro: Higienópolis – São Paulo – SP – CEP: 01244-011, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nas condições do Estatuto Nascional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (caput, incisos e paragrafos), estando apta a usufrir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 49 da referida Lei Complementar.*

São Paulo, 03 de setembro de 2009.

FFG – COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – EPP
CAROLINA GROSSMANN
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº 385.793.028-46
RG Nº 30.115.489-2/SSP/SP

04.068.303/0001-05
F.F.G. COM. DE SUPRIMENTOS LTDA. EPP
Rua Minas Gerais, 43
Higienópolis - CEP 01244-011
SÃO PAULO-SP

TJ/RO
FL. 206

FFG COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ.04.068.303/0001-05 INSC. EST. 116.007.631-119
Rua Minas Gerais, n.° 41 São Paulo / SP - CEP. 01244-011
Tel.(11) 3255-5577 Fax.(11) 3257-0612 - www.facislito.com.br

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL / TJRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2009

DECLARAÇÃO DE ASSISTENCIA TECNICA

*A empresa **FFG COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – EPP**, CNPJ Nº 04.068.303/0001-05, sediada à Rua Minas Gerais, nº 41 – Bairro: Higienópolis – São Paulo – SP – CEP: 01244-011, declaro, sob as penas da Lei, que possuimos rede credenciada de Assistencia Tecnica em Rondonia, conforme descriminação abaixo:*

- ***RONDOINFO –COMERCIO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA***
- *AV CALAMA, Nº 5440 – SALA E – BAIRRO QUATRO DE JANEIRO – PORTO VELHO – RO – CEP: 76820-640*
- *TELEFONE/FAX: 69-3225-0457*
- *TECNICO: SR. MATEUS*
- *CNPJ Nº 07.072.071/0001-49*
- *INSCRIÇÃO ESTADUAL: 133.121-3*
- *E-MAIL: rondo_info@hotmail.com*
- *www.rondoinfo.com.br*

São Paulo, 03 de setembro de 2009.

FFG – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – EPP
CAROLINA GROSSMANN
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº 385.793.028-46
RG Nº 30.115.489-2/SSP/SP

04.068.303/0001-05
F.F.G. COM. DE SUPRIMENTOS LTDA. EPP
Rua Minas Gerais, 43
Higienópolis - CEP 01244-011
SÃO PAULO-SP

TJ/RO
FL. 207

3º INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

"F F G COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – EPP"

CNPJ/MF nº. 04.068.303/0001-05.

SUBDISTRITO CONSOLAÇÃO
Av. Angélica, 2168 - São Paulo - Tel. (11) 3256-5506 / 3881-4555
Aldegar Fiori - Oficial
AUTENTICAÇÃO
Válido somente com selo de autenticidade
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
Fabio Luís M. Qu...
Irani G. de Matos
Magda Regina R. Macedo
Marisa Xavier Bomfim
Cristina Eley M. Neves
Érica dos Santos Nhoque
Escreventes Designado

Os infra-assinados:

CAROLINA GROSSMANN, brasileira, solteira, nascida em 22/12/1988, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº. 30.115.489-2/SSP-SP e do CPF/MF nº. 385.793.028-46, residente e domiciliada no Município de Barueri, Estado de São Paulo, à Alameda Perseus nº. 74, bairro de Aldeia da Serra, CEP 06429-040.

RAIMUNDO FERREIRA DA CRUZ, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº. 36.783.370-0/SSP-SP e do CPF/MF nº. 400.769.623-34, residente e domiciliado no Município de Itapevi, Estado de São Paulo, à Rua das Codornas nº. 397, bairro da Chácara Vitápolis, CEP 06393-180.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **"F F G COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – EPP"**, com sede e foro na Cidade de São Paulo, à Rua Minas Gerais nº. 41, bairro da Consolação, CEP 01244-011 – SP, com seu contrato social original registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº. 35216540428 em sessão de 21/09/2000 e posterior alteração contratual arquivada sob o nº. 270.488/07-8 em sessão de 01/08/2007, resolvem de comum acordo alterar o mencionado contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. Nesta data retira-se da sociedade o sócio RAIMUNDO FERREIRA DA CRUZ, acima qualificado, que cede e transfere a totalidade de suas 10 (dez) cotas sociais pelo valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) à sócia entrante **DAYANA GROSSMANN**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº. 30.115.488-0/SSP-SP e do CPF/MF nº. 371.103.118-80, residente e domiciliada no Município de Barueri, Estado de São Paulo, à Alameda Perseus nº. 74, bairro de Aldeia da Serra, CEP 06429-040. Dando o sócio retirante a esta e a sociedade em si, plena, rasa e irrevogável quitação.

2. O capital social é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), já subscrito, totalmente realizado e integralizado em boa e corrente moeda nacional, e dividido em 5.000 (cinco mil) cotas sociais no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, permanece inalterado, e assim distribuídos entre os sócios, como segue:

CAROLINA GROSSMANN.....	C/	4.990 cotas de R$ 1,00 = R$	4.990,00
DAYANA GROSSMANN.....	C/	10 cotas de R$ 1,00 = R$	10,00
T O T A L.....	C/	5.000 cotas de R$ 1,00 = R$	5.000,00

Rua Clodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - CEP 04537-012 - São Paulo - SP
PABX: (11) 3531-3233 - Fax: (11) 3531-3271
Internet: www.orcose.com.br - E-mail: orcose@orcose.com.br

DG

TJ/RO
FL. 208

3. À vista das modificações acima ajustadas, os atuais sócios decidem reformar, reestruturar e ratificar o contrato social e posteriores alterações contratuais, consolidando o mesmo na sua íntegra a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

"F F G COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – EPP".

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

1ª. Sob a denominação social de **"F F G COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – EPP"**, continua girando a sociedade empresarial, sob o tipo de sociedade limitada, consoante os artigos 1.052 e seguintes do Novo Código Civil (Lei nº. 10.406/02).

2ª. A sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, à Rua Minas Gerais nº. 41, bairro da Consolação, CEP 01244-011 – SP.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá participar de outras empresas, bem como abrir e fechar filiais em qualquer dependência do território nacional, mediante deliberação de seus sócios, procedendo-se para tanto, quando necessário, alterações do presente contrato, obedecendo-se as exigências legais.

3ª. A sociedade tem por objetivo social o ramo de: Comércio de materiais e suprimentos para informática, fitas adesivas para identificação, serviços de manutenção de máquinas e equipamentos; e mão de obra de beneficiamento para terceiros.

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 21 de Setembro de 2.000 e seu prazo de duração é indeterminado.

II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

5ª. O capital social é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), já subscrito, totalmente realizado e integralizado em boa e corrente moeda nacional, e dividido em 5.000 (cinco mil) cotas sociais no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, permanece inalterado, e assim distribuídos entre os sócios, como segue:

CAROLINA GROSSMANN.....	C/	4.990 cotas de R$ 1,00 = R$	4.990,00
DAYANA GROSSMANN.....	C/	10 cotas de R$ 1,00 = R$	10,00
T O T A L.....	C/	5.000 cotas de R$ 1,00 = R$	5.000,00

1º SUBDISTRITO CONSOLAÇÃO
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
1034AC32905

Alameda dos Jurupis, 1435 - Vila Olímpia - CEP 04537-012 - São Paulo - SP
PABX: (11) 3531-3233 - Fax: (11) 3531-3271
Internet: www.orcose.com.br - E-mail: orcose@orcose.com.br

DG

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª. Cada cota dará direito a um voto nas deliberações sociais que deverão sempre buscar o consenso dos sócios.

III – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, LUCROS E RETIRADAS:

7ª. A administração e representação legal da sociedade, em juízo ou fora dele, caberá à sócia **CAROLINA GROSSMANN**, que assinará de forma individual, com os poderes e atribuições de Sócia Administradora, que poderá praticar todos os atos de operações da sociedade dentro dos limites do objeto social, sendo que sua assinatura obrigará a sociedade perante terceiros.

8ª. Poderá, ainda, ser nomeado Procurador e/ou Administrador não sócio, sendo que a designação deste último dependerá de aprovação da sócia majoritária **CAROLINA GROSSMANN**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O administrador não sócio poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 do capital social, conforme comando legal do § 1º do Artigo 1.063 da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de sócios que representem no mínimo 2/3 do capital social, que deve ser averbada no registro competente no prazo máximo de 15 (quinze) dias. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

9ª. É vedado aos sócios ou ao administrador não sócio o uso da sociedade para fins estranhos ao objetivo social, tais como: conceder carta de fiança, endossos, avais ou quaisquer outros documentos análogos que possam eventualmente acarretar prejuízos ou comprometer a sociedade, ou ainda, assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, ficando o sócio ou administrador não sócio que infringir essa norma responsável individualmente pelos seus atos.

10ª. Os lucros e prejuízos verificados através de balanços encerrados em 31 de Dezembro de cada ano, ou em outras datas de acordo com a legislação do imposto de renda, serão divididos ou suportados em partes proporcionais ao capital social de cada sócio.

Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
01 SET 2009
VALOR RECEBIDO
1034AG329052

Rodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - CEP 04537-012 - São Paulo - SP
PABX: (11) 3531-3233 - Fax: (11) 3531-3271
www.orcose.com.br - E-mail: orcose@orcose.com.br

DG

ORCOSE
contabilidade e assessoria

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o seu destino determinado pela maioria do capital social, permitindo-se, para sua distribuição, o estabelecimento de outros critérios e periodicidade (em qualquer mês do ano) para sua apuração, inclusive em substituição a proporção das cotas possuídas.

11ª. Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pro labore", cujo valor será livremente convencionado entre eles, e se for nomeado administrador não sócio, este terá uma remuneração também a título de "pro labore" para o desempenho de suas funções, conforme decisão dos sócios.

IV – **DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS:**

12ª. Além das matérias e/ou questões indicadas na Lei ou no contrato, dependerão de deliberação dos sócios: I – a aprovação das contas da administração; II – a destituição dos administradores; III – a modificação do contrato social; IV – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; V – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; VI – o pedido de concordata; VII – exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido de um ou mais sócios; VIII – expulsão de sócio por falta grave, incapacidade superveniente, calunia, concorrência desleal, pela falta de afeição social, além de outras razões de foro íntimo, sempre observando nestes casos o que rege a letra da lei dos Artigos 1.030 e 1.085, da Lei 10.406 de 10/01/2002; IX – outros assuntos, sejam por imposição da lei ou relevância da matéria para a sociedade.

13ª. As deliberações mencionadas na cláusula 12ª (décima segunda) serão tomadas em reunião convocada pelos sócios administradores ou administrador não sócio para os devidos fins, e regidas pelos artigos 1.071 e seguintes da Lei nº. 10.406 de 10/01/2002, sendo certo que a opção pela reunião descarta a necessidade de assembléia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As reuniões dos sócios devem realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou em qualquer data mediante convocação dos sócios administradores ou pelo administrador não sócio, com o objetivo de: I – deliberar se necessário o descrito na cláusula 12ª (décima segunda); II – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; III – demais assuntos constantes da convocação, sendo que as deliberações serão aprovadas por maioria absoluta do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dispensa-se a convocação formal dos sócios, procurador e/ou administrador quando todos comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Igualmente, dispensam-se as reuniões quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria ou questão que seria objeto delas, dispensado também o registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo.

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia confere com a original a mim apresentada, do que dou fé.
Válido somente com selo de autenticidade
Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
VALOR RECEBIDO R$
1034AC320053

Av. Giro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - CEP 04537-012 - São Paulo - SP
PABX: (11) 3531-3233 - Fax: (11) 3531-3271
www.orcose.com.br - E-mail: orcose@orcose.com.br

TJ/RO
FL. 211

PARÁGRAFO QUARTO: As deliberações tomadas, em reuniões, de conformidade com a lei e o contrato vinculam todas aos sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

14ª. No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei 10.406 de 10/01/2002, os sócios por unanimidade, deliberam não constituir o Conselho Fiscal.

V – DAS COTAS E CESSÃO DAS MESMAS A TERCEIROS:

15ª. Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas sociais a terceiros, sem antes oferecê-las aos outros sócios, que poderão exercer o direito de preferência em sua aquisição, desde que em igualdades de condições. A concordância destes deverá ser dada, de preferência, no próprio instrumento de alteração contratual, valendo, contudo, para todos os efeitos de direito, a concordância inequívoca, dada por instrumento à parte. Oferecidas, todavia, se os sócios não manifestarem interesse em sua aquisição no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data em que receberem a oferta, as mesmas poderão ser negociadas livremente com terceiros.

VI – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE, RETIRADA OU MORTE DE SÓCIO:

16ª. A sociedade se dissolve nos casos expressamente enumerados em lei ou pelo eventual consenso dos sócios, sendo o liquidante nomeado de comum acordo pelos sócios ou designação judicial.

17ª. A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição permanente, ou exclusão de qualquer dos sócios, recebendo os herdeiros ou sucessores do falecido ou excluído, seus haveres, apurados em balanço específico na data do evento, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, corrigidas e atualizadas pelos índices inflacionários verificados no período e permitidos pela legislação vigente na época, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o levantamento e aprovação do balanço, num prazo máximo de 90 (noventa) dias da ocorrência do fato, e as demais a cada 30 (trinta) dias. Ainda, na hipótese do sócio falecido, alternativamente, este poderá ser substituído por seus herdeiros, ou ainda estes cederem aos sócios remanescentes os seus direitos societários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio em mora com suas obrigações sociais, seja em relação à forma, seja em relação aos prazos, será notificado com 30 (trinta) dias de antecedência para que a elida. Em não o fazendo, estará sujeito, a critério exclusivo dos demais sócios, a indenização, sua exclusão do quadro societário ou redução de sua quota ao montante já realizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso da sociedade ser composta por apenas dois sócios, e ocorrer algum fato mencionado no caput da cláusula 17ª (décima sétima) deste instrumento, o sócio remanescente fará jus ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias para reconstituir a pluralidade de sócios, conforme determina o inciso IV do Artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DE REGISTRO CIVIL - 7º SUBDISTRITO CONSOLAÇÃO
Av. Angélica, 2168 - São Paulo - Tel. (11) 3256-5506 / 3881-4555
Aldegar Fiori - Oficial
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia confere com o original a mim
Colégio Notarial do Brasil - SP
01 SET 2009
Autenticação
Estado de São Paulo
1034AC329054
VALOR RECEBIDO R$
Leonardo P. Santos
Cristina Eley M. Neves
Érica dos Santos Nhoque
Escreventes Designados

Clodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - CEP 04537-012 - São Paulo - SP
PABX: (11) 3531-3233 - Fax: (11) 3531-3271
Internet: www.orcose.com.br - E-mail: orcose@orcose.com.br

D6

TJ/RO
FL. 212

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18ª. Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste Contrato Social, e no que for omisso, regido pelas disposições dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/2002 que regulamenta as Sociedades Empresariais, na forma e tipo de Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicado, á Lei das Sociedades Anônimas, bem como as disposições gerais para as Sociedades Simples que regem a matéria.

19ª. Fica eleito, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o FORO da Comarca Local, como competente para apreciar e solucionar as questões oriundas do presente instrumento.

20ª. Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, devendo estas vias serem levadas a registro e arquivamento pela MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os devidos fins de direito.

São Paulo, 01 de Setembro 2.008.

CAROLINA GROSSMANN

DAYANA GROSSMANN

RAIMUNDO FERREIRA DA CRUZ.

- DE REGISTRO CIVIL - 7º SUBDISTRITO CONSOLAÇÃO
Av. Angélica, 2168 - São Paulo - Tel. (11) 3256-6506 / 3881-4555
Aldegar Fiori - Oficial
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia confere com o original a mim
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticidade
Autenticação
Estado de São Paulo
1034AO329055
VALOR RECEBIDO R$
Silvio Leonardo P. Santos
Cristina Eley M. Neves
Érida dos Santos Nhoque
Escreventes Designados

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 345.514/08-7
CRISTIANELDA SILVA F. CORRÊA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Rua Clodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - CEP 04537-012 - São Paulo - SP
PABX: (11) 3531-3233 - Fax: (11) 3531-3271
Internet: www.orcose.com.br - E-mail: orcose@orcose.com.br

TJ/RO
FL. 213

2° INSTRUMENTO DE AL TERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

"F F G COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS L TDA - EPP" .

CNPJ/MF n° 04.068.303/0001-05.

Os infra assinados:

FRANCIS MARCHTEN, que em virtude de seu casamento passou a chamar-se FRANCIS MARCHTEN GROSSMANN, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n° 18. 189.254-6/SSP-SP e do CPF/MF n° 092.363.238-71, residente e domiciliada no Município de Barueri, Estado de São Paulo, à Alameda Perseus n° 74, bairro Aldeia da Serra, CEP 06429-040.

RAIMUNDO FERREIRA DA CRUZ, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG n° 36.783.370-0/SSP-SP e do CPF/MF n° 400.769.623-34, residente e domiciliado no Município de Itapevi, Estado de São Paulo, à Rua das Codornas n° 397, bairro da Chácara Vitápolis, CEP 06393-180.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada "**F F G COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP**", com sede e foro na Cidade de São Paulo, à Rua Minas Gerais n° 41, bairro da Consolação, CEP 01244-011 - SP, com seu contrato social original registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n° 35216540428 em sessão de 21/09/2000 e posterior alteração contratual arquivada sob o n° 253.356/03-9 em sessão de 06/11/2003, resolvem de comum acordo alterar o mencionado contrato social e posterior alteração, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. Nesta data retira-se da sociedade a sócia FRANCIS MARCHTEN GROSSMANN, acima qualificada, que cede e transfere a totalidade de suas cotas sociais da seguinte forma:

- 4.990 (Quatro Mil Novecentos e Noventa) cotas sociais pelo valor nominal de R$ 4.990,00 (Quatro Mil Novecentos e Noventa reais) à sócia entrante CAROLINA GROSSMANN, brasileira, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n° 30.115.489-2/SSP-SP e do CPF/MF n° 385.793.028-46, residente e domiciliada no Município de Barueri, Estado de São Paulo, à Alameda Perseus n° 74, bairro Aldeia da Serra, CEP 06429-040.

Dando a sócia retirante a estes e à sociedade em si plena, rasa e irrevogável quitação.

24 SET 2009

Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação Digital
Estado de São Paulo
1034AB333283

TJ/RO
FL. 214

2. O capital social é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), já subscrito, totalmente realizado e integralizado em boa e corrente moeda nacional, e dividido em 5.000 (cinco mil) cotas sociais no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, permanece inalterado, e assim distribuídos entre os sócios, como segue:

RAIMUNDO FERREIRA DA CRUZ.....C/ 10 cotas de R$ 1,00 = R$ 10,00

CAROLINA GROSSMANN.....C/ 4.990 cotas de R$ 1,00 = R$ 4.990,00

TO TA L.....C/ 5.000 cotas de R$ 1,00 = R$ 5.000,00

3. A administração e representação legal da sociedade, em juízo ou fora dele, caberá à sócia CAROLINA GROSSMANN, com os poderes e atribuições de Sócios Administradores, que poderá praticar todos os atos de operações da sociedade dentro dos limites do objeto social, sendo que sua assinatura individual obriga a sociedade perante terceiros com poderes ainda de nomear procuradores e administradores não sócios .

4. À vista das modificações acima ajustadas, os atuais sócios decidem reformar, reestruturar e ratificar o contrato social e posterior alteração contratual, consolidando o mesmo na sua íntegra a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA

"F F G COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS L TDA - EPP".

I - DA DENOMINACÃO, SEDE, FINS E DURACÃO DA SOCIEDADE:

1ª. Sob a denominação social de **"F F G COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP"**, continua girando a sociedade empresarial, sob o tipo de sociedade limitada, consoante os artigos 1.052 e seguintes do Novo Código Civil (Lei n° 10.406/02).

2ª. A sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, à Rua Minas Gerais n° 41, bairro da Consolação, CEP 01244-011 - SP.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá participar de outras empresas, bem como abrir e fechar filiais em qualquer dependência do território nacional, mediante deliberação de seus sócios, procedendo-se para tanto, quando necessário, alterações do presente contrato, obedecendo-se as exigências legais.

3ª. A sociedade tem por objetivo social o ramo de: Comércio de materiais e suprimentos para informática, fitas adesivas para identificação, serviços de manutenção de máquinas e equipamentos; e mão de obra de beneficiamento para terceiros.

04 SET 2009

Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
1034AC33330

TJ/RO
FL. 215

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 21 de Setembro de 2.000 e seu prazo de duração é indeterminado.

II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

5ª. O capital social é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), neste ato totalmente realizado e integralizado em boa e corrente moeda nacional, e dividido em 5.000 (cinco mil) cotas sociais pelo valor nominal de R$ 1,00 (hum real), permanece inalterado, e assim distribuído entre os sócios, como segue:

RAIMUNDO FERREIRA DA CRUZ.....C/ 10 cotas de R$ 1,00 = R$ 10,00

CAROLINA GROSSMANN.....C/ 4.990 cotas de R$ 1,00 = R$ 4.990,00

TO TA L.....C/ 5.000 cotas de R$ 1,00 = R$ 5.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª. Cada cota dará direito a um voto nas deliberações sociais que deverão sempre buscar o consenso dos sócios.

III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE. LUCROS E RETIRADAS:

7ª. A administração e representação legal da sociedade, em juízo ou fora dele, caberá caberá à sócia CAROLINA GROSSMANN, com os poderes e atribuições de Sócios Administradores, que poderá praticar todos os atos de operações da sociedade dentro dos limites do objeto social, sendo que sua assinatura individual obriga a sociedade perante terceiros.

8ª. Poderá, ainda, ser nomeado Procurador e/ou Administrador não sócio, sendo que a designação deste último dependerá de aprovação da sócia majoritário CAROLINA GROSSMANN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O administrador não sócio poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 do capital social, conforme comando legal do § 1°. do Artigo 1.063 da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de sócios que representem no mínimo 2/3 do capital social, que deve ser averbada no registro competente no prazo máximo de 15 (quinze) dias. A renúncia do administrador se toma eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na MM Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
Autenticação
Estado de São Paulo
1034AC333229

PARÁGRAFO TERCEIRO: O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

9ª. É vedado aos sócios ou ao administrador não sócio o uso da sociedade para fins estranhos ao objetivo social, tais como: conceder carta de fiança, endossos, avais ou quaisquer outros documentos análogos que possam eventualmente acarretar prejuízos ou comprometer a sociedade, ou ainda, assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, ficando o sócio ou administrador não sócio que infringir essa norma responsável individualmente pelos seus atos.

10ª. Os lucros e prejuízos verificados através de balanços encerrados em 31 de Dezembro de cada ano, ou em outras datas de acordo com a legislação do imposto de renda, serão divididos ou suportados em partes proporcionais ao capital social de cada sócio, admitindo-se a não proporcionalidade desde que favoreça sócios minoritários.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim.

11ª. Pelo exercício da administração, os sócios-administradores, terão direito a uma retirada mensal a título de "pro labore", cujo valor será livremente convencionado entre eles, e se for nomeado administrador não sócio, este terá uma remuneração também a título de "pro labore" para o desempenho de suas funções, conforme decisão dos sócios.

IV - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS:

12ª. Além das matérias e/ou questões indicadas na Lei ou no contrato, dependerão de deliberação dos sócios: I - a aprovação das contas da administração; II - a destituição dos administradores; III - a modificação do contrato social; IV - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; V - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; VI - o pedido de concordata; VII - exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido de um ou mais sócios; VIII - expulsão de sócio por falta grave, incapacidade superveniente, calunia, concorrência desleal, pela falta de afeição social, além de outras razões de foro íntimo, sempre observando nestes casos o que rege a letra da lei dos Artigos 1.030 e 1.085, da Lei 10.406 de 10/01/2002; IX - outros assuntos, sejam por imposição da lei ou relevância da matéria para a sociedade.

13ª. As deliberações mencionadas na cláusula 12a (décima segunda) serão tomadas em reunião convocada pelos sócios administradores ou administrador não sócio para os devidos fins, e regidas pelos artigos 1.071 e seguintes da Lei n° 10.406 de 10/01/2002 sendo certo que a opção pela reunião descarta a necessidade de assembléia.

Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
1034AC333236
04 SET 2009

TJ/RO
FL. 217

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As reuniões dos sócios devem realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou em qualquer data mediante convocação dos sócios administradores ou pelo administrador não sócio, com o objetivo de: I - deliberar se necessário o descrito na cláusula 12a (décima segunda); II - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; III - demais assuntos constantes da convocação, sendo que as deliberações serão aprovadas por maioria absoluta do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dispensa-se a convocação formal dos sócios, procurador e/ou administrador quando todos comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Igualmente, dispensa-se as reuniões quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria ou questão que seria objeto delas, dispensado também o registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO QUARTO: As deliberações tomadas, em reuniões, de conformidade com a lei e o contrato vinculam todas aos sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica registrado que, reunidos os sócios em 28/04/2006, foram aprovadas as contas do balanço encerrado em 31/12/2005.

14ª. No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei 10.406 de 10/0 1/2002, os sócios por unanimidade, deliberam não constituir o Conselho Fiscal.

V - DAS COTAS E CESSÃO DAS MESMAS A TERCEIROS:

15ª. Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas sociais a terceiros, sem antes oferecê-las aos outros sócios, que poderão exercer o direito de preferência em sua aquisição, desde que em igualdades de condições. A concordância destes deverá ser dada, de preferência, no próprio instrumento de alteração contratual, valendo, contudo, para todos os efeitos de direito, a concordância inequívoca, dada por instrumento à parte. Oferecidas, todavia, se os sócios não manifestarem interesse em sua aquisição no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data em que receberem a oferta, as mesmas poderão ser negociadas livremente com terceiros.

VI - DA DISSOLUCÃO DA SOCIEDADE. RETIRADA OU MORTE DE SÓCIO:

16ª. A sociedade se dissolve nos casos expressamente enumerados em lei ou pelo eventual consenso dos sócios, sendo o liquidante nomeado de comum acordo pelos sócios ou designação judicial.

Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
Autenticação
Estado de São Paulo
1034AC333240

17ª. A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição permanente, ou exclusão de qualquer dos sócios, recebendo os herdeiros ou sucessores do falecido ou excluído, seus haveres, apurados em balanço específico na data do evento, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, corrigidas e atualizadas pelos índices inflacionários verificados no período e permitidos pela legislação vigente na época, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o levantamento e aprovação do balanço, num prazo máximo de 90 (noventa) dias da ocorrência do fato, e as demais a cada 30 (trinta) dias. Ainda, na hipótese do sócio falecido, alternativamente, este poderá ser substituído por seus herdeiros, ou ainda estes cederem aos sócios remanescentes os seus direitos societários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio em mora com suas obrigações sociais, seja em relação à forma, seja em relação aos prazos, será notificado com 30 (trinta) dias de antecedência para que a elida. Em não o fazendo, estará sujeito, a critério exclusivo dos demais sócios, a: indenização; sua exclusão do quadro societário ou redução de sua quota ao montante já realizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso da sociedade ser composta por apenas dois sócios, e ocorrer algum fato mencionado no caput da cláusula 17ª. (décima sétima) deste instrumento, o sócio remanescente fará jus ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias para reconstituir a pluralidade de sócios, conforme determina o Inciso IV, do Artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18ª. Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste Contrato Social e no que for omisso, regido pelas disposições dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/2002 que regulamenta as Sociedades Empresariais, na forma e tipo de Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicado, á Lei das Sociedades Anônimas, bem como as disposições gerais para as Sociedades Simples que regem a matéria.

19ª. Fica eleito, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o FORO da Comarca Local, como competente para apreciar e solucionar as questões oriundas do presente instrumento.

20ª. Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

24 SET 2004
Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
Autenticação
Estado de São Paulo
1034AC333222

TJ/RO
FL. 219

JUCESP

E, por estarem assim justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, devendo estas vias serem levadas a registro e arquivamento pela MM Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os devidos fins de direito.

São Paulo, 16 de Julho de 2.007.

0432AA041261

RAIMUNDO FERREIRA DA CRUZ.

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS (Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas)
Comarca de Itapevi - SP. - Rua Escolastica Chalupe, 40 - 1.º Andar - Centro - CEP: 06653-050 - Fone: 4141-3937 - Fax: 4141-0259
Tabeliã: Lourdes Silveira Quilles

Reconheço por semelhança a firma de: RAIMUNDO FERREIRA DA CRUZ, conforme o padrão depositado em cartório
Itapevi, 19 de Julho DE 2007.
Em Test da verdade.
DARLY S. QUILLES LIMA SUBST. E ANDERSON ROCHA-ESC.
Qtd.: 1; Pago: 4,30; Controle: 20116122134214000088811
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

CAROLINA GROSSMANN.

7º Reg. Civil Consolação

FRANCIS MARCHTEN GROSSMANN.

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 7º SUB. CONSOLAÇÃO Bel. Aldegar Fiori Oficial
AV. ANGÉLICA, 2168 - CEP 01228-200 - SÃO PAULO/SP - FONE: (11) 3881-4557 / 3881-4558

Reconheço por semelhança a firma com valor economico de: FRANCIS MARCHTEN GROSSMANN, dou fé.
São Paulo, 19 de Julho DE 2007.
Em Testemunho da verdade.
2023096216140600001163
Válido somente com selo de autenticidade -4,30
Marcelo Alves de Oliveira Almeida
Escrevente Designado

TESTEMUNHAS

Dixi Lombardi
RG 19.448.440-7 - SSP-SP

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 7º SUB. CONSOLAÇÃO Bel. Aldegar Fiori Oficial
AV. ANGÉLICA, 2168 - CEP 01228-200 - SÃO PAULO/SP - FONE: (11) 3881-4557 / 3881-4558

Reconheço por semelhança a firma com valor economico de: CAROLINA GROSSMANN, dou fé.
São Paulo, 20 de Julho DE 2007.
Em Testemunho da verdade.
2016502313315800038855
Válido somente com selo de autenticidade -4,30
Magda Regina Rufino M
Escrevente Designada

Janiette Lombardi
RG. 34.522.387-1 - SSP/SP

1034AA083391

Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
1034AC333237

04 SET 2007

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 270.488/07-8
CRISTIANE DA SILVA F. CORRÊA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

TJ/RO
FL. 220

Colégio Notarial do Brasil - SP
CNPEN SP
Autenticação
Estado de São Paulo
1034AC333230
04 SET 2009

1°. INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DA SOCIEDADE:

"F F G COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP"

CNPJ/MF no. 04.068.303/0001-05.

Os infra assinados:

FRANCIS MARCHTEN, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG no. 18.189.254-6/SSP-SP e do CPF/MF no. 092.363.238-71, residente e domiciliada no Município de Barueri, Estado de São Paulo, à Alameda Perseus no. 74, bairro Aldeia da Serra, CEP 06429-040 - S.P.

RAIMUNDO FERREIRA DA CRUZ, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG no. 36.783.370-0/SSP-SP e do CPF/MF no. 400.769.623-34, residente e domiciliado no Município de Itapevi, Estado de São Paulo, à Rua das Codornas no. 397, bairro Chácara Vitápolis, CEP 06393-180 - S.P.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **"F F G COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP"**, com sede e foro na Cidade de São Paulo, à Rua Minas Gerais no. 41, bairro da Consolação, CEP 01244-011 - S.P., com seu contrato social original registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE no. 35216540428 em sessão de 21/09/2000, resolvem de comum acordo alterar o mencionado contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. À vista das modificações previstas no novo código civil, os atuais sócios decidem reformar, reestruturar e ratificar o contrato social, consolidando o mesmo na sua íntegra a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA

"F F G COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP".

1ª. A sociedade continua girando sob o nome empresarial **"F F G COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP"**, tendo sede e foro na Cidade de São Paulo, à Rua Minas Gerais no. 41, bairro da Consolação, CEP 01244-011 - S.P.

2ª. O capital social é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), já subscrito, totalmente realizado e integralizado em boa e corrente moeda nacional, e dividido em 5.000 (cinco mil) cotas sociais no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, permanecendo inalterado, e assim distribuídos entre os sócios, como segue:

Rua Clodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - CEP 04537-012 - São Paulo - SP
PABX: (11) 3849-3233 - Fax: (11) 3845-7201
Site: www.orcose.com.br E-mail: orcose@orcose.com.br

TJ/RO
Fl. 221
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
1034AC333231
SET 2009

FRANCIS MARCHTEN.....	C/ 4.990 cotas de R$ 1,00 =	R$ 4.990,00
RAIMUNDO FERREIRA DA CRUZ	C/ 10 cotas de R$ 1,00 =	R$ 10,00
T O T A L	C/ 5.000 cotas de R$ 1,00 =	R$ 5.000,00

3ª. O objeto é Comércio de materiais e suprimentos para informática, fitas adesivas para identificação, serviços de manutenção de máquinas e equipamentos; e mão de obra de beneficiamento para terceiros.

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 21 de Setembro de 2.000 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade é exercida pela sócia **FRANCIS MARCHTEN**, que assina de forma individual, com os poderes e atribuições de Sócia Administradora, ou por Administrador eleito pelos sócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

8ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO. A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis em qualquer mês do exercício calendário e em função desses resultados, distribuir lucros aos seus sócios.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Rua Clodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - CEP 04537-012 - São Paulo - SP
PABX: (11) 3849-3233 - Fax: (11) 3845-7201
Site: www.orcose.com.br E-mail: orcose@orcose.com.br

Colegio Notarial do Brasil - SP
AMPEN SP
Autenticação
Estado de São Paulo
VALOR RECEBIDO R$

TJ/RO
FL. 222

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e pago em até 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, corrigidas e atualizadas pelos índices inflacionários verificados no período, e permitidas pela legislação, vencível a primeira em 60 (sessenta) dias após a aprovação do balanço e as demais a cada 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

13º. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. Fica eleito o foro da Comarca da Capital para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

15ª. No que for omisso o presente Contrato Social, este será regido, supletivamente, pelas normas das sociedades anônimas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor.

São Paulo, 11 de Outubro de 2.003.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
253.356/03-9
ROBERTO MUNERATTI FILHO
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

FRANCIS MARCHTEN.

RAIMUNDO FERREIRA DA CRUZ.

TESTEMUNHAS

NOME: CARMEN ALVAREZ DAFONTE SANTANA.
RG: 16.642.168-6/SSP-SP.
CPF: 064.954.388-26.

NOME: WILIAN FAUSTO DE CAMPOS.
RG: 32.353.425-9/SSP-SP.
CPF: 216.474.818-21.

Rua Clodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - CEP 04537-012 - São Paulo - SP
PABX: (11) 3849-3233 - Fax: (11) 3845-7201
Site: www.orcose.com.br E-mail: orcose@orcose.com.br

OPTICON
always scanning for new ID's

Opticon Sensors Europe B.V.
Opaallaan 35 • 2132 XV Hoofddorp • The Netherlands
phone: +31 (0)23-5692700 • fax: +31 (0)23-5638266
email: sales@opticon.com • internet: www.opticon.com

TJ/RO
FL.

TJ/RO
FL. 223

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

Á
TJRO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/TJRO

Pregão Eletrônico nº 059/2009

Declaramos que o leitor Opticon modelo OPR3201:

- Possui potência do Laser: < 1mW(pico);
- Possui profundidade de campo: 0mm até 140mm (0" - 5.5") para código de barras de 13mils;
- Possui largura de campo: 49mm na face do leitor e 195mm a 140mm de distância;
- Possui densidade mínina da varredura: 0,102 mm (4,1 mils);
- Possui contraste de Impressão: 35% mínimo de refletância;
- Possui capacidade de leitura de mais de 80 caracteres por código;
- Possui sinal Sonoro; Indicador Luminoso: Vermelho = pronto para leitura; Verde = boa leitura;
- Cabo: Padrão 1,5m (5');
- Possui temperatura de armazenagem: -40°C até 60°C;
- Possui suporte á quedas de até 1,5m no mínimo.

Hoofddorp, 19 de Agosto de 2009.

OPTICON SENSORS EUROPE B.V.
JALALE FARHAT
AREA MANAGER LATIN AMERICA
Opaallaan, 35 Hoofddorp – The Netherlands
Telefone: 31 023 569 2700
Fax: 31 023 563 8266

TJ/RO
FL. 224

OPTICON

Cabled scanners

OPR3201

Barcode laser scanner

RS232

Keyboard Wedge

USB

+ Related products

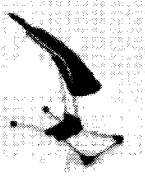

OPR2001
- Cabled device
- Barcode laser scanner
- RS232, Keyboard Wedge, USB
- With stand

OPR3001
- Cabled device
- Barcode laser scanner
- RS232, Keyboard Wedge, USB

OPI2002
- Cabled device
- 2D CMOS imager
- RS232, Keyboard Wedge, USB

TJ/RO
FL. 225

OPR3201_003

Basic Product Specifications

Operating indicators
- Visual: 1 LED / large LED (red/green/orange)
- Non-visual: Buzzer

Operating keys
- Entry options:
  1 scan key

Communication
- RS232: DB9 PTF connector with external power supply
- Keyboard Wedge: MiniDIN6 F/M connector
- USB: Ver. 1.1, HID/VCP, USB-A connector

Power
- Voltage requirement: 5V ± 10% (Keyboard Wedge and USB), 6V (min. 4.5, max. 6.5V) (RS232)
- Current consumption: Max. 100 mA (typical use)

Barcode scanner Optics
- Light source: 650 nm visible laser diode
- Scan method: Bi-directional scanning
- Scan rate: 100 scans/sec
- Trigger mode: Manual, auto-trigger, stand detection
- Reading pitch angle: -35 to 0°, 0 to +35°
- Reading skew angle: -50 to -8°, +8 to +50°
- Reading tilt angle: -20 to 0°, 0 to +20°
- Curvature: R>15 mm (EAN8), R>20 mm (EAN13)
- Min. resolution at PCS 0.9: 0.127 mm / 5 mil
- Min. PCS value: 0.35
- Depth of field: At PCS 0.9, Code 39
  40 - 500 mm / 1.57 - 19.69 in (1.0 mm / 39 mil),
  20 - 350 mm / 0.79 - 13.78 in (0.5 mm / 20 mil),
  20 - 200 mm / 0.79 - 7.87 in (0.25 mm / 10 mil),
  20 - 100 mm / 0.79 - 3.94 in (0.15 mm / 6 mil),
  30 - 70 mm / 1.18 - 2.76 in (0.127 mm / 5 mil)

Supported Symbologies
- Barcode (1D): JAN/UPC/EAN incl. add on, Codabar/NW-7, Code 11, Code 39, Code 93, Code 128, GS1-128 (EAN-128), GS1 DataBar (RSS), IATA, Industrial 2of5, Interleaved 2of5, ISBN-ISMN-ISSN, Matrix 2of5, MSI/Plessey, S-Code, Telepen, Tri-Optic, UK/Plessey
- Postal code: Chinese Post, Korean Postal Authority code
- 2D code: Composite codes, MicroPDF417, PDF417

Durability
- Temperature in operation: -5 to 50 °C / -23 to 122 °F
- Temperature in storage: -20 to 60 °C / -4 to 140 °F
- Humidity in operation: 5 - 95% (non-condensing)
- Humidity in storage: 5 - 90% (non-condensing)
- Ambient light immunity: White 3,000 lx max, Fluorescent 3,000 lx max, Direct sun 50,000 lx max
- Drop test: 1.5 m / 5 ft drop onto concrete surface
- Vibration test: 10 - 100 Hz with 2G for 1 hour
- Protection rate: IP 42

Physical
- Dimensions (w x h x d):
  56 x 149 x 109 mm / 2.20 x 5.87 x 4.29 in
- Dimensions stand (w x h x d):
  146 x 106 x 295 mm / 5.75 x 4.17 x 11.61 in
  (excl. scanner)
- Weight body: Ca. 80 g / 2.8 oz (excl. cable)
- Case: ABS, Black or White
- Weight stand: 385 g / 13.58oz

Regulatory & Safety
- Product compliance: CE, FCC, VCCI, RoHS, JIS-C-6802 Class 2, IEC 60825-1 Class 2, FDA CDRH Class II

Enclosed items
- Power supply 100-240V/0.5A, 50/60 Hz, 6V/2A (for RS232)
- Stand

Models
- Interface versions: RS232, Keyboard Wedge, USB
- Color versions: Black, White
- Package versions: Stand included, Scanner only

Copyright Opticon. All rights reserved. This information is subject to change without prior notice. For availability, contact your local representative.

- **The Netherlands:** Hoofddorp
- **France:** Issy Les Moulineaux
- **Germany:** Dietzenbach
- **Italy:** Castel Maggiore (BO)
- **Spain:** Valencia
- **Sweden:** Järfälla
- **United Kingdom:** Luton, Bedfordshire
- **U.S.A.:** Renton, WA
- **Japan:** Warabi City
- **Taiwan:** Taipei
- **P.R.China:** Shanghai
- **Australia:** Kariong
- **Brazil:** São Paulo

Opticon Sensors Europe B.V
European headquarters
Opaallaan 35
2132 XV Hoofddorp
The Netherlands
phone: +31 (0)23-5692700
fax: +31 (0)23-5638266
email: sales@opticon.com
internet: www.opticon.com

OPTICON

WWW.OPTICON.COM

__ SIASG,SICAF,CONGERFORN,CONSITFORN (CONSULTA SITUACAO FORNECEDOR)_____

DATA: 03/09/2009 HORA: 10:53:16 USUARIO: ADRIANO

TJ/RO
FL. 173

D E C L A R A C A O

Declaramos para os fins previstos na Lei n.8.666/93 e Decisao Plenaria TCU 705/94, conforme documentacao apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG cadastradora, que a situacao do Fornecedor no momento e a seguinte:

CNPJ: 04068303/0001-05 SITUACAO: ATIVO OCORRENCIA: CONSTA

F F G COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP

UASG CADASTRADORA: 343009 - IPHAN 9A. SUPERINTENDêNCIA REGIONAL

DOMICILIO FISCAL : 71072 - SAO PAULO

DT PUBL: 10/12/2008 DT ALT DOCUMENTO: 27/08/2009

DOCUMENTACAO OBRIGATORIA: VALIDA

	REC.FED.	DIV.UNIAO	FGTS	INSS
VALIDADE	03/10/2009		24/09/2009	01/02/2010

HABILITACAO PARCIAL: VALIDA

	BALANCO	REC.EST.	REC.MUN.
VALIDADE	30/06/2010	30/10/2009	23/09/2009

INDICES CALCULADOS: SG= 4,68 ; LG= 4,41 ; LC= 4,41

UASG: 925006 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA DATA: 03/09/2009

PF: 38639157200 NOME: ADRIANO FERNANDES DE SOUZA ASS.:_____

PF3=SAI PF12=RETORNA

Adriano Fernandes de Souza
Cad. 203.537-5

Rosane Rodrigues da Silva Oliveira
Rosane Rodrigues da Silva Oliveira
Agente Judiciário Cad. 204.528-1
PREGOEIRA

__ SIASG,SICAF,FORNPJ,CONQUADSOC (CONSULTA QUADRO SOsocietario)_____

DATA: 03/09/2009 HORA: 10:54:17 USUARIO: ADRIANO

TJ/RO
FL. 174

DATA: 05/09/2007 UASG: 343009

CNPJ: 04068303/0001-05 F F G COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP

SITUACAO: ATIVO

SOCIOS

RAZAO SOCIAL/NOME CNPJ/CPF	PARTICIPACAO SOCIETARIA %
1 FRANCIS MARCHTEN GROSSMANN 092363238-71	99,800000
2 RAIMUNDO FERREIRA DA CRUZ 400769623-34	0,200000

FIM DA CONSULTA. TECLE <ENTER> PARA CONTINUAR

PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA

Adriano Fernandes de Souza
Cad. 202.537-5

Rosane Rodrigues da Silva Oliveira
Rosane Rodrigues da Silva Oliveira
Agente Judiciário Cad. 204.528-1
PREGOEIRA

TJ/RO
FL.272

__ SIASG,SICAF,CONGERFORN,CONSITFORN (CONSULTA SITUACAO FORNECEDOR)_____

DATA: 01/10/2009 HORA: 11:12:34 USUARIO: FABIO

D E C L A R A C A O

Declaramos para os fins previstos na Lei n.8.666/93 e Decisao Plenaria TCU 705/94, conforme documentacao apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG cadastradora, que a situacao do Fornecedor no momento e a seguinte:

CNPJ: 04068303/0001-05 SITUACAO: ATIVO OCORRENCIA: CONSTA

F F G COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP

UASG CADASTRADORA: 343009 - IPHAN 9A. SUPERINTENDêNCIA REGIONAL

DOMICILIO FISCAL : 71072 - SAO PAULO

DT PUBL: 10/12/2008 DT ALT DOCUMENTO: 21/09/2009

DOCUMENTACAO OBRIGATORIA: VALIDA

	REC.FED.	DIV.UNIAO	FGTS	INSS
VALIDADE	17/03/2010		16/10/2009	01/02/2010

HABILITACAO PARCIAL: VALIDA

	BALANCO	REC.EST.	REC.MUN.
VALIDADE	30/06/2010	30/10/2009	07/03/2010

INDICES CALCULADOS: SG= 4,68 ; LG= 4,41 ; LC= 4,41

UASG: 925006 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA DATA: 01/10/2009

?: 59159669268 NOME: FABIO ARAN GOMES DE CASTRO ASS.:

Fábio Aran G. Castro
Cad. 203.930-3

PF3=SAI PF12=RETORNA